CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024 - PMEV
Processo Administrativo Nº 052/2024 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 021/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 023/2024 - CPC/PMEV

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **S. PORTELA LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.671.328/0001-44, com sede na Rua David Caldas, nº 282, Centro, CEP.: 64.001-190, na cidade de Teresina-PI, e-mail: otica.sol@ig.com.br, Telefone: (86) 3303-0799, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Solange Portela Lima, inscrita no RG nº 1.159.410-SSP-PI e no CPF nº 353.983.883-04, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 052/2024 - PMEV** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 51101/2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 021/2024**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Lentes e Armações de Óculos, para atender aos munícipes em vulnerabilidade social, com solicitações de médicos oftalmologistas para tratamento de doenças como miopia, astigmatismo, hipermetropia, presbiopia, entre outras, através da Sec. Municipal de Saúde do município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 447.682,50 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do FUS/Rec. Vinculados da Saúde/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

Unid. Orçamentária	Proj./Atividade	Elemento Despesa	Fnt. Recurso
02.12.00	10.301.0204.2055 - Manut. Administ. da	3.3.90.32.00 – Material,	1.500.1002-

	Secretaria de Saúde e Saneamento / FMS	Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	999

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimentode qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção seráretida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Elesbão Veloso/PI, 03 de dezembro de 2024.

SOLANGE PORTELA LIMA:35398388304
Assinado de forma digital por SOLANGE PORTELA LIMA:35398388304
Dados: 2024.12.03 10:28:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

S. PORTELA LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Silvana Bandeira de Sousa
CPF: 00785160346

NOME: Maria do Socorro D. Araujo
CPF: 35000511351

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024 - PMEV
Processo Administrativo Nº 052/2024 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 021/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 023/2024 - CPC/PMEV

PARTES:
O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **S. PORTELA LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.671.328/0001-44, com sede na Rua David Caldas, nº 282, Centro, CEP.: 64.001-190, na cidade de Teresina-PI, e-mail: otica.sol@ig.com.br, Telefone: (86) 3303-0799, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Solange Portela Lima, inscrita no RG nº 1.159.410-SSP-PI e no CPF nº 353.983.883-04, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: Fornecimento de Lentes e Armações de Óculos, para atender aos munícipes em vulnerabilidade social, com solicitações de médicos oftalmologistas para tratamento de doenças como miopia, astigmatismo, hipermetropia, presbiopia, entre outras, através da Sec. Municipal de Saúde do município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 447.682,50 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a Despesa se encontra amparada com recursos do FUS/Rec. Vinculados da Saúde/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

Unid. Orçamentária	Proj./Atividade	Elemento Despesa	Fnt. Recurso
02.12.00	10.301.0204.2055 - Manut. Administ. da Secretaria de Saúde e Saneamento / FMS	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1002-999

Elesbão Veloso/PI, 03 de dezembro de 2024

Contrato nº 097/2024

Última atualização 04/12/2024

Local: Elesbão Veloso/PI **Órgão:** MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO **Unidade executora:** 1 - MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 021/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2024 **Data de assinatura:** 03/12/2024 **Vigência:** de 03/12/2024 a 03/12/2025

Id contrato PNCP: 06554844000160-2-000073/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 06554844000160-1-000055/2024

Objeto:

Fornecimento de Lentes e Armações de Óculos, para atender aos munícipes em vulnerabilidade social, com solicitações de médicos oftalmologistas para tratamento de doenças como miopia, astigmatismo, hipermetropia, presbiopia, entre outras, através da Sec. Municipal de Saúde do município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.671.328/0001-44 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: S PORTELA LIMA ME

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
PE_N_0212024__CONTRATO_N_0972024	04/12/2024	Contrato	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

2ª REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024 - GC - URB - 002 - ID LICITAR DIGITAL: 44593

Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Urbanismo, Iluminação e Esgotamento Sanitário das Comunidades Alto do Céu, Barão de Soledade, Itapiranga, Marquês de Queluz e Vila São Pedro, localizadas no bairro da Iputinga - Recife/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 19.378.643,72 (dezenove milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos). Comunicamos que a sessão de abertura das propostas do processo em referência publicado no DOU nº 225, secão 3 no dia 22 de novembro de 2024, que estava marcada para o dia 13/01/2025 às 10:00 horas e a sessão de disputa também para o dia 13/01/2025 às 14:30 horas - HORÁRIOS DE BRASÍLIA, fica adiada para o dia 23/01/2025 às 10:00 horas a abertura das propostas e a sessão de disputa para o dia 23/01/2025 às 14:30 horas, no endereço eletrônico: https://licitar.digital/. O Novo Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/ConsAvisosPesquisar.php e www.licitardigital.com.br. Mais informações pelos telefones: (81) 3355.5081 ou 3355.5079

Recife, 2 de dezembro de 2024
ANA PAULA RODRIGUES SILVA
Agente de Contratação da GC - URB - 002

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - ID - 46551

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção, limpeza, desobstrução e operação de Estações Simplificadas de Tratamento de Esgotos de Sistemas de Esgotamento Sanitário Integrado em diversas localidades da cidade do Recife/PE, notadamente em conjuntos habitacionais construídos pela Prefeitura da Cidade do Recife. Valor estimado: R$ 8.189.832,20. Na publicação realizada na edição do DOU de 14/11/2024 ,seção 3 , pagina 255, Onde se lê: "Comunicamos abertura da sessão inicial para o dia 02 de dezembro de 2024, às 10:00 hs." Leia-se: "Comunicamos abertura da sessão inicial para o dia 26 de dezembro de 2024, às 10:00 hs."Onde se lê: "Edital disponível e acolhimento de proposta a partir das 15hs do dia 12/08/2024." Leia-se: "Edital disponível a partir das 09hs do dia 14/11/2024 e acolhimento das propostas a partir das 09hs do dia 26/11/2024."

Recife, 13 de novembro de 2024.
SIMONE SILVA OSIAS
Agente de Contratação-GC001-Secretaria de Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024

Pregão Eletrônica Nº 18/2024
Processo Nº: 063/2024. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: aquisição de 01 (um) Caminhão Pipa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do município de Solidão - PE. Contrato 148/2024, Contratada: FORZA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 46.135.499/0001-45, Valor Global: R$ 615.000,00. Vigência do contrato: 03/12/2024 à 03/12/2025. Assinatura: 03/12/2024.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.0212/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.813/2024
Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 - semaprev. Cont. nº 01.0212/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, no âmbito do produto CAIXA Políticas Públicas, conforme disposto no Termo de Referência, para atender as demandas da Prefeitura de Campo Maior - PI. Fundamento: Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021. contratada: caixa econômica federal, inscrita no cnpj nº 00.360.305/0001-04. Valor do Cont: Valor estimado de R$ 6.210,00 (Seis mil, duzentos e dez reais) Data de Ass: 02/12/2024. vigência: 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura. signatários: joão félix de andrade filho, pelo município de campo maior-pi; maria do rosário felix de almeida, pela secretaria municipal de administração e previdência de campo maior-pi (contratante) e fábia carvalho le lonnes, pela caixa econômica federal (contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.0212/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.814/2024
Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 - semaprev. Cont. nº 02.0212/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Oficina de Capacitação em Acessibilidade na Prática, no âmbito do produto CAIXA Políticas Públicas, conforme disposto no Termo de Referência, para atender as demandas da Prefeitura de Campo Maior - PI. Fundamento: Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021. contratada: caixa econômica federal, inscrita no cnpj nº 00.360.305/0001-04. Valor do Cont: Valor estimado de R$ 5.859,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais). data de ass.: 02/12/2024. vigência: 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura. signatários: joão félix de andrade filho, pelo município de campo maior-pi; maria do rosário felix de almeida, pela secretaria municipal de administração e previdência de campo maior-pi (contratante) e fábia carvalho le lonnes, pela caixa econômica federal (contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024

OBJETO: Contratação de serviços de ornamentação e cerimonial, com locação de materiais e equipamentos decorativos, para atender aos eventos do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.569/00001-70, com sede na Praça Minor Firmino De Sousa, S/N, Centro Capitão Gervásio Oliveira/PI, CEP.: 64763-000, torna público para os interessados que está recebendo Proposta Adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis referente ao objeto em epígrafe.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, a referida proposta objeto em epígrafe, deverá ser protocolado na sede Prefeitura Municipal ou enviado através do e-mail: cpl.capitao@gmail.com, onde também serão disponibilizadas todas as planilhas do projeto para elaboração da proposta e demais informações necessárias e/ou esclarecimentos.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 19 de novembro de 2024.
GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17/2024

Processo Administrativo: 032/2024.

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE Cocal dos Alves por meio do seu Agente de Contração e equipe de apoio, nomeados pela Portaria No 001/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.o 14.133, de 1o de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME no 67, de 2021, e demais normas aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa para Ampliação da unidade escolar Teotônio Ferreira Brandao- Construção de duas salas de aula, conforme Termo de Referência, anexos do aviso.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :	05 de dezembro de 2024 às 08h:00min à 10 de dezembro de 2024 às08h:00min
DATA DA SESSÃO :	10 de dezembro de 2024
FASE DE LANCES :	08:00 h às 14:00 h
LINK PARA PARTICIPAR:	https://www.licitacaococaldosalves.com.br/
CRITÉRIO DE JULGAENTO :	Menor Preço
RECURSOS :	VAAT, FUNDEB, FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS
ADJUDICAÇÃO :	Global

Obs.: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://cocaldosalves.pi.gov.br/transparencia/,https://www.licitacaococaldosalves.com.br ww.tcepi.tc.br/fiscalizado/sistemas/licitacoes-e-contratos/,www.gov.br/pncp/pt-br, e também poderão ser obtidos no endereço da Sala da CPL: Rua João Domingos Alves da Silva, s/n Bairro Centro, Cocal dos Alves - PI. Endereço de Correio Eletrônico: cpl.cda17@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 13h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Cocal dos Alves-PI, 3 de dezembro de 2024.
EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Dom Expedito Lopes - PI, torna público, que realizará Pregão Eletrônico n. 020/2024 de acordo com a Lei 14.133/21, do tipo menor preço e adjudicação por item, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de sinalização de vias públicas na zona urbana do município de Dom Expedito Lopes - PI, pelo critério de Menor Preço.

Data e horário do recebimento das propostas: até às 10:00h do dia 18/12/2024.

Data e horário do início da disputa: 10:02h do dia 18/12/2024, no modo de disputa Aberto.

Valor Estimado: R$ 379.009,96. Recurso: Fpm, Icms, Receita Própria, Emenda Parlamentar Especial CC672113-7. Edital:www.novobbmnet.com.br. Informações: TEL:89-98134- 5303 ou e-mail: cpl2017.del@gmail.com.

Dom Expedito Lopes (PI), 4 de dezembro de 2024.
VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SRP. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ELESBÃO. CONTRATADO: S. PORTELA LIMA, CNPJ/MF sob o nº 14.671.328/0001-44.OBJETO: Fornecimento de Lentes e Armações de Óculos, para atender aos munícipes em vulnerabilidade social, com solicitações de médicos oftalmologistas para tratamento de doenças como miopia, astigmatismo,hipermetropia, presbiopia, entre outras, através da Sec. Municipal de Saúde. PRAZO E VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura. VALOR: R$ 447.682,50. RECURSO E D. ORÇAMENTÁRIA: FUS/Rec. Vinculados da Saúde/TESOURO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-PE SRP Nº 46-2024-ADM

A Prefeitura M. de Floriano-PI, através do seu agente de contratação, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024-ADM, do tipo Maior Desconto por Lote sobre o Valor de Venda. Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição parcelada e sob demanda de combustíveis (ARLA 32, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10) para atender as necessidades dos veículos utilizados pelas Secretarias, Fundos e Órgãos do município. Acolhimento das Propostas: a partir do dia 04/12/2024 às 13:30h.

Encerramento do Acolhimento das Propostas: dia 16/12/2024 às 08:30h.

Início da Sessão de Disputa De Preços: dia 16/12/2024 às 09:00 h. Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/LICITANET.

Informações: cpl@floriano.pi.gov.br. Edital: www.tce.pi.gov.br

Floriano-PI, 3 de dezembro de 2024.
JULIO CÉSAR VIEIRA REIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024

Objeto: Registro de Preço, para fornecimento de material permanente e de consumo (medicamentos, material médico hospitalar fisioterapia, laboratório e odontológico) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal de Guadalupe, CAPS e SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Regime: Menor Preço, Adjudicação: por lote.

Início de cadastramento das propostas: A partir do dia 06/12/2024 às 17:30h (Horário de Brasília-DF); Fim de cadastramento das propostas: Dia 19/12/2024 às 08h:30 min. (Horário de Brasília-DF); Abertura das propostas e fase de disputa de lances: A partir do dia 19/12/2024, às 08h40min. (Horário de Brasília-DF).

Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.bbmnetlicitacoes .com.br, portal do TCEPI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ e portal da transparência: http://guadalupe.pi.gov.br.

Maiores Informações: Sede da Prefeitura Municipal - Praça César Cais, 1300, Centro - ou e-mail: prefeituraguadalupe@outlook.com.

Guadalupe-PI, 4 de dezembro de 2024.
ÊNIO FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUN.DE ELESBAO VELOSO
Praça José Martins,41-Vermelha
06.554.844/0001-60 Exercício: 2024

DECRETO Nº 112501 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.821

02 09 01 FUNDO DE DESENV.DA EDUC.BÁSICA E VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB

415	12.361.0217.2049.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.522,60	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 540 01
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		

02 10 00 SEC.MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

464	04.122.0204.2030.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-182,90	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
467	04.122.0204.2130.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-35,40	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
468	04.122.0204.2130.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-35,40	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
474	15.451.0201.2031.0000	ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMONIO PÚBLICO	-1.306,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
480	15.451.0201.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMONIO PÚBLICO	-4.157,72	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
497	15.451.0500.1136.0000	PLANO DE INVESTIMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	-11.670,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 720 00
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas		
	999 000	Não se aplica		

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO / FMS

664	10.301.0212.2125.0000	SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	-11.951,85	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 621 02
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	999 000	Não se aplica		

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

849	13.392.0229.1080.0000	PROMOÇAO DO TURISMO	-2.945,36	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

881	08.242.0210.2090.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-71,44	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
985	08.244.0209.2094.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

DECRETO Nº 112501 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.821

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

987	08.244.0209.2094.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
992	08.244.0209.2094.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-26.025,35	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
1002	08.244.0209.2095.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-36,09	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Elesbão Veloso, 25 de NOVEMBRO de 2024

Rafael Malta Barbosa
CPF: 024.065.403-08
Prefeito Municipal

Assinado, numerado e registrado nesta data, o presente Decreto no Gabinete do Prefeito, e publicado por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Jorge Luis Lopes Cavalcante
CPF: 239.247.133-91
Sec. Mun. de Adm. Finanças

Id:089B895E58BEB7D6

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ: 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41, Vermelha, CEP:64.325.000
Fone: (086) 3285 – 1152
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 - PMEV

Processo Administrativo Nº 052/2024 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 021/2024 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de fornecedor de Lentes e Armações de Óculos, para atender aos munícipes em vulnerabilidade social, com solicitações de médicos oftalmologistas para tratamento de doenças como miopia, astigmatismo, hipermetropia, presbiopia, entre outras, através da Sec. Municipal de Saúde do município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 021/2024 - SRP.

ADJUDICAÇÃO: 29 de novembro de 2024
HOMOLOGAÇÃO: 29 de novembro de 2024
PREGOEIRO: Kátia Pereira da Silva

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

RAZÃO SOCIAL: S. PORTELA LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.671.328/0001-44, com sede na Rua David Caldas, nº 282, Centro, CEP.: 64.001-190, na cidade de Teresina-PI, e-mail: otica.sol@ig.com.br, Telefone: (86) 3303-0799, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Solange Portela Lima, inscrita no RG nº 1.159.410-SSP-PI e no CPF nº 353.983.883-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA/MODELO	VL. UNITÁRIO.	VL. TOTAL
1	ARMAÇÃO ARO FECHADO METAL	500	UND	SONNE	R$ 177,30	R$ 88.650,00
2	ARMAÇÃO FIO DE NYLON	100	UND	SONNE	R$ 177,30	R$ 17.730,00
3	ARMAÇÃO ARO FECHADO ACETATO	400	UND	SONNE	R$ 187,15	R$ 74.860,00
4	ARMAÇÃO PARAFUSADA	100	UND	SONNE	R$ 177,30	R$ 17.730,00
5	LENTE MONOFOCAL (DE 0 A 5 GRAUS)	400	PAR	SLO	R$ 216,70	R$ 86.680,00
6	LENTE BIFOCAL	100	PAR	SLO	R$ 236,40	R$ 23.640,00
7	LENTE MULTIFOCAL	400	PAR	A O COMPACTE	R$ 236,40	R$ 94.560,00
8	LENTE ALTO ÍNDICE 1,67 DE 0 A 15 GRAUS	50	PAR	FIT LENS	R$ 876,65	R$ 43.832,50
	VALOR GLOBAL					R$ 447.682,50

RAZÃO SOCIAL: S. PORTELA LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.671.328/0001-44, com sede na Rua David Caldas, nº 282, Centro, CEP.: 64.001-190, na cidade de Teresina-PI, e-mail: otica.sol@ig.com.br, Telefone: (86) 3303-0799, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Solange Portela Lima, inscrita no RG nº 1.159.410-SSP-PI e no CPF nº 353.983.883-04.

Id:0471B8F54020B7D9

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
Fone: (086) 3285 – 1152

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024 - PMEV
Processo Administrativo Nº 052/2024 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 021/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 023/2024 - CPC/PMEV

PARTES:
O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **S. PORTELA LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.671.328/0001-44, com sede na Rua David Caldas, nº 282, Centro, CEP.: 64.001-190, na cidade de Teresina-PI, e-mail: otica.sol@ig.com.br, Telefone: (86) 3303-0799, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Solange Portela Lima, inscrita no RG nº 1.159.410-SSP-PI e no CPF nº 353.983.883-04, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: Fornecimento de Lentes e Armações de Óculos, para atender aos munícipes em vulnerabilidade social, com solicitações de médicos oftalmologistas para tratamento de doenças como miopia, astigmatismo, hipermetropia, presbiopia, entre outras, através da Sec. Municipal de Saúde do município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 447.682,50 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a Despesa se encontra amparada com recursos do FUS/Rec. Vinculados da Saúde/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

Unid. Orçamentária	Proj./Atividade	Elemento Despesa	Fnt. Recurso
02.12.00	10.301.0204.2055 - Manut. Administ. da Secretaria de Saúde e Saneamento / FMS	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1002-999

Elesbão Veloso/PI, 03 de dezembro de 2024